



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av. Walfredo nº 222, Fone/Fax (043) 3266-8100 - CNPJ N.º 95.561.080/0001-60

E-mail: pmnsb@nsb.pr.gov.br - Nova Santa Bárbara - Paraná

Lei nº 822 de 21 de Junho de 2016.

Súmula: *Autoriza a incorporação em perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara de uma área de terras de 93.357,00 (noventa e três mil trezentos e cinquenta e sete) metros quadrados, objeto da matrícula nº 8.865, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais, submeteu à apreciação do Plenário e aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - *Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a incorporação ao perímetro urbano do Município de Nova Santa Bárbara, uma área de terras de 93.357,00 (noventa e três mil trezentos e cinquenta e sete) metros quadrados, objeto da matrícula nº 8.865 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Jerônimo da Serra, com as seguintes divisas e confrontações:*

“Do vértice 01 cravado na Rua Existente segue-se até o vértice 02 pelo seu próprio alinhamento predial, com distância de 191,55 m, e rumo de 33,49’ N.E. Do vértice 02 segue-se até o vértice 03 cravado na Estrada Municipal, com raio de 8,00 m e desenvolvimento de 10,38. Do vértice 04 segue-se até o vértice 05 com distância de 165,11 m, e rumo de 33,90’ S.O, confrontando neste trecho com Paulo Kondo e outros. Do vértice 05 segue-se até o vértice 01 cravado no alinhamento predial da Rua Existente, com distância de 453,50 m, rumo de 56,11’ N.O. confrontando neste trecho com Espólio de Antonio Kondo, fechando assim o polígono descrito”.

Art. 2º - *Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

Nova Santa Bárbara, 21 de junho de 2016.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal